MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO

DIÁRIO OFICIAL

Quarta-feira, 19 de Novembro de 2025 Edição Nº 906 Página 1

PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 207/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO
CONTRATADO: ANA PAULA ALVES DO PRADO
OBJETO: Aquisição de HDs Externos
VALOR: R$ 6.299,64 (seis mil e duzentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos).
VIGENCIA: 12 (doze) meses.
REFERÊNCIA: Dispensa Eletrônica nº 57/2025
FORO: Comarca de Primeiro de Maio/PR.
FISCAL DO CONTRATO: Luís Henrique Hideki Amauki
Primeiro de Maio, 17 de novembro de 202 5.
BRUNO EDUARDO SANTA ROSA BAUERMAMM ESTEVAM
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 208/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO
CONTRATADO: MARCOS HENRIQUE FERREIRA POUZO
OBJETO: Aquisição de HDs Externos
VALOR: R$ R$ 1.099,88 (mil e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos).
VIGENCIA: 12 (doze) meses.
REFERÊNCIA: Dispensa Eletrônica nº 57/2025
FORO: Comarca de Primeiro de Maio/PR.
FISCAL DO CONTRATO: Luís Henrique Hideki Amauki
Primeiro de Maio, 17 de novembro de 202 5.
BRUNO EDUARDO SANTA ROSA BAUERMAMM ESTEVAM
Prefeito

DIVERSOS

RECURSOS LIBERADOS PARA O MUNICÍPIO

Em cumprimento a Instrução Normativa – TCU nº 93, de 17 de janeiro de 2024, a Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio, comunica a liberação de recursos recebidos da União - Modalidade: Transferências Especiais. Fonte: Administração
Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio - Paraná
Período 2025

Dados do Convênio	Órgão Concedente	Valor Repasse	Valor Global	Data da liberação
Objeto: **Realização da EXPOMAIO 2026.** Plano de Ação nº 09032025-079898 / 2025 aprovado pelo Ministério do Turismo. Modalidade: Transferência Especial Programa: 09032025 Órgão Repassador: 308800 - Ministério da Fazenda Emenda Parlamentar nº 202542770005 – Senador Sergio Moro.	Ministério da Fazenda Ministério do Turismo	R$ 792.000,00	R$ 792.000,00	23/10/2025

Primeiro de Maio/PR, 29 de outubro de 2025.
Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam
Prefeito Municipal
Matrícula nº 600151/2025

EDITAL CULTURAL Nº 001/2025 - CONCURSO CULTURAL DE CRIAÇÃO DO MASCOTE "PRIMEIRO DE MAIO CRIATIVA"

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO**, no uso de suas atribuições, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE PRIMEIRO DE MAIO, em parceria com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e o CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA, torna público o presente **EDITAL CULTURAL N.º 001/2025 - CONCURSO CULTURAL DE CRIAÇÃO DO MASCOTE "PRIMEIRO DE MAIO CRIATIVA"**, que tem como objetivo estimular a criatividade, o sentimento de pertencimento e a valorização da identidade local em alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e Médio das redes públicas municipais e estaduais e particular do município de Primeiro de Maio, por meio da criação de um(a) mascote que represente a história, a memória e o patrimônio material, imaterial e natural do município de Primeiro de Maio.

1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Concurso Cultural é realizado com recursos do Governo Federal, repassados por meio da Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), conforme o Plano de Ação (Código: 30882120230005-020453) cadastrado na Plataforma TransfereGov: https://fundos.transferegov.sistema.gov.br/transferencia/plano-acao/. As metas e valores correspondentes à aplicação dos recursos no Município de Primeiro de Maio estão vinculadas ao referido plano de ação.
1.2 A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e a sociedade civil, promovendo o fortalecimento do setor cultural, o respeito à diversidade, a democratização do acesso e a universalização dos direitos culturais no Brasil.
1.3. A Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) tem por objetivo estruturar um sistema federativo de financiamento à cultura, mediante repasses continuados da União, incentivando ações formativas, criativas e de valorização das expressões culturais locais.
1.4 As condições para a execução da Política Nacional Aldir Blanc resultam do engajamento coletivo de agentes culturais e gestores públicos. Este edital integra as metas municipais da PNAB e destina-se a apoiar iniciativas de formação e criação artística e educativa, contribuindo para o fortalecimento das políticas públicas culturais no Município de Primeiro de Maio – PR.
1.5 Para fins de efeitos deste edital entende-se por:
a) MASCOTE: um personagem simbólico que representa a identidade, os valores e os sentimentos de pertencimento de uma comunidade. Ele atua como um **elemento visual**, **narrativo** e **afetivo**, capaz de traduzir, por meio de suas formas, cores e histórias, os aspectos culturais, sociais e ambientais do território de Primeiro de Maio. A mascote é, portanto, um embaixador da memória local, um instrumento educativo e uma expressão artística que estimula a imaginação e a reflexão sobre quem somos e o lugar em que vivemos;
b) OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (ODS): um conjunto de 17 objetivos globais estabelecidos pela Organização das Nações Unidas (ONU) em 2015, com metas a serem alcançadas até 2030. Eles buscam erradicar a pobreza, proteger o planeta e garantir que todas as pessoas possam desfrutar de paz e prosperidade. No contexto deste edital, os ODS orientam as ações educativas e culturais do município, reforçando valores como educação de qualidade, igualdade, sustentabilidade, diversidade e participação cidadã, especialmente os ODS 4 (Educação de Qualidade), ODS 8 (Trabalho Decente e Crescimento Econômico), ODS 11 (Cidades e Comunidades Sustentáveis), ODS 12 (Consumo e Produção Responsáveis) e ODS 15 (Vida Terrestre);
c) MEMÓRIA E HISTÓRIA: entende-se por memória o conjunto de lembranças, tradições, saberes e afetos compartilhados por uma comunidade e transmitidos entre gerações. A história é a interpretação dessas memórias no tempo, organizada a partir de fatos, experiências e testemunhos que moldam a identidade coletiva. Assim, memória e história são dimensões complementares: a memória dá vida à história, e a história preserva e transforma a memória em aprendizado e consciência social. Valorizar memória e história é reconhecer as raízes do povo de Primeiro de Maio, seus trabalhadores, mestres, pescadores, colonos e artistas, como pilares da construção do presente e do futuro;
d) PATRIMÔNIO MATERIAL: é o conjunto de bens físicos e tangíveis que possuem valor histórico, artístico ou cultural — como construções, objetos, monumentos, fotografias, ferramentas e espaços públicos que guardam a identidade da comunidade;
e) PATRIMÔNIO IMATERIAL: refere-se às práticas, saberes, expressões, celebrações, danças, músicas, técnicas e modos de fazer transmitidos entre gerações e que constituem a essência viva da cultura local — o jeito de falar, de cozinhar, de festejar e de criar;
f) PATRIMÔNIO NATURAL: compreende o conjunto de elementos da natureza — rios, fauna, flora, paisagens e ecossistemas — que formam o ambiente físico, simbólico e espiritual da vida comunitária. O reconhecimento desses patrimônios reforça a importância da educação patrimonial como prática educativa e cidadã, que preserva o que temos de mais valioso: nossa memória viva e nosso território comum;

2. OBJETIVOS

2.1 Fomentar a **educação patrimonial, ambiental e cultural** por meio da arte e da criatividade;
2.2 Valorizar os **saberes locais, o protagonismo estudantil e a cultura de pertencimento**;
2.3 Estimular a integração entre **educação e cultura**, conectando o aprendizado ao território;
2.4 Fortalecer os princípios da **Agenda 2030 da ONU**, com foco nos **ODS 4, 8, 11, 12 e 15**;
2.5 Criar um **símbolo representativo** das identidades, tradições e valores do povo de Primeiro de Maio.

3. PÚBLICO-ALVO

3.1 Estudantes do **Educação Infantil e do Ensino Fundamental e Médio das redes públicas municipais e estaduais e particular do município de Primeiro de Maio**, acompanhados por **professor(a) responsável** e **coordenador(a) pedagógico(a)**.

4. LINHAS DE CRIAÇÃO

4.1 Os trabalhos deverão ser desenvolvidos para a criação de um(a) mascote que represente a história, a memória e o patrimônio material, imaterial e natural do município de Primeiro de Maio.

5. FORMATO DO TRABALHO E INSCRIÇÃO

5.1. Poderão se inscrever exclusivamente alunos Educação Infantil e do Ensino Fundamental e Médio das redes públicas municipais e estaduais e particular do município de Primeiro de Maio;
5.2 Será permitida 01 (uma) inscrição por aluno, ficando permitido ao professor e coordenador de ensino inscreverem quantos alunos aptos que se achar necessário;
5.3 Cada participante deverá entregar:

- Um **desenho original feito à mão** (podendo ser com lápis de cor, canetas, tintas, entre outros) **e colorido**, em folha A4;
- Um **mini-enredo com no mínimo 10 linhas**, em folha A4, contendo:
  - Nome da mascote (no cabeçalho);
  - História e origem do personagem, a concepção da mascote, justificando a escolha do nome, formas e cores utilizadas;
  - Relação com o município e com a linha temática;
  - *Nome científico*, se for inspirado em uma espécie real da fauna e da flora, ou *Nome Completo ou Nome Histórico*, quando se tratar de um personagem real ou histórico do município.

5.4. O desenho deve ser colorido e a mascote deve possuir traços bem definidos e ser de fácil reconhecimento.
5.5. É permitido o uso de **inteligência artificial como apoio de pesquisa e inspiração**, desde que o **desenho final seja produzido manualmente**.

6. ETAPAS DO CONCURSO

6.1. ETAPA 01 – ESCOLAR (LOCAL)

- Cada escola poderá selecionar até **05 (cinco) trabalhos** para representar a instituição.
- A comissão escolar deverá incluir: **1 docente**, **1 coordenador(a)**, **1 membro da direção**, **1 representante da comunidade escolar** e, se houver, **1 representante do grêmio estudantil**.
- Poderão participar escolas **municipais, estaduais e particulares do município de Primeiro de Maio**.

6.2. ETAPA 02 – MUNICIPAL (TÉCNICA)

- Os trabalhos finalistas serão avaliados pela **Comissão Municipal de Avaliação**, composta por representantes das Secretarias Municipais de **Cultura**, **Educação**, **Turismo** e **Meio Ambiente** e do **Conselho Municipal de Cultura**, sendo finalista 05 (cinco) trabalhos.

6.3 ETAPA 03 – POPULAR (COMUNITÁRIA)

- Serão divulgados os **05 (cinco) trabalhos finalistas**, que participarão de **votação popular online**, em redes sociais, como forma de participação democrática.

7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO (TOTAL: 100 PONTOS)

Critério	Descrição	Pontos
Criatividade e Originalidade	Inovação, autenticidade e adequação ao público infanto-juvenil.	25
Coerência Temática	Relação entre a mascote e a linha escolhida.	20
Valor Simbólico e Educativo	Capacidade de representar a identidade local e valores culturais, sociais e ambientais.	15
Clareza Narrativa (mini-enredo)	Estrutura, coesão e expressão da ideia do personagem.	15
Qualidade Estética	Harmonia visual, cores e expressividade artística.	15
Conexão com os ODS e Sustentabilidade	Relação com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030.	10
TOTAL		**100 pontos**

8. CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO DA ETAPA	PERÍODO
a) PERÍODO DE INSCRIÇÕES	24/11/2025 a 28/11/2025
b) SELEÇÃO ETAPA ESCOLAR	01/12/2025 a 02/12/2025
c) SELEÇÃO ETAPA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO	03/12/2025 a 04/11/2025
d) DIVULGAÇÃO DOS 05 FINALISTAS E VOTAÇÃO POPULAR	05/11/2025 a 06/12/2025
e) DIVULGAÇÃO E PREMIAÇÃO DOS 03 VENCEDORES E EXPOSIÇÃO GERAL	08/12/2025

9. PREMIAÇÃO

9.1 Serão premiados os **três primeiros colocados** e seus respectivos **professores(as)** e **coordenadores(as)**:

Colocação	Estudante	Professor(a)	Coordenador(a)
1º Lugar	Certificado + Kit Criativo + Medalha	Certificado + Kit Didático	Certificado
2º Lugar	Certificado + Kit Criativo + Medalha	Certificado + Kit Didático	Certificado
3º Lugar	Certificado + Kit Criativo + Medalha	Certificado + Kit Didático	Certificado
4º e 5º Lugar	Certificado + Medalha	Certificado	Certificado

9.2 Todos os participantes terão seus trabalhos **expostos publicamente**, celebrando o talento e a diversidade criativa do município.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A inscrição implica **aceitação integral das normas deste edital** e **cessão gratuita dos direitos autorais** à Prefeitura de Primeiro de Maio.
10.2 Os inscritos, professores, coordenadores, pais e/ou responsáveis, automaticamente concordam com a cessão total dos direitos autorais sobre a criação, sem direito a cobrança de royalties ou qualquer outro tipo de indenização pelo seu uso.
10.3 A mascote vencedora poderá ser redesenhada por profissional especializado e adotado como **símbolo do programa "Primeiro de Maio Criativa"** e das ações culturais do município.

10.4 Os casos omissos serão resolvidos pela **Comissão Organizadora**, sob orientação da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

10.5 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Primeiro de Maio, 19 de novembro de 2025.

MARIZA ABARCA CARMEZINI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA

PAULO TEODORO FERNANDES JUNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO E DECLARAÇÃO DE USO DE IMAGEM

NOME COMPLETO DO ALUNO:
DATA DE NASCIMENTO:
NOME DA ESCOLA:
SÉRIE DO ENSINO FUNDAMENTAL:
NOME COMPLETO DO (A) PROFESSOR (A):
NOME COMPLETO DO (A) COORDENADOR (A):
TELEFONE P/ CONTATO:
ENDEREÇO DO ALUNO:
NOME DO MASCOTE:

Eu, _____, RG _____ responsável legal por _____ (nome do aluno) autorizo o MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO a adaptar, expor/utilizar a imagem do MASCOTE _____ inscrito na LINHA _____ do **EDITAL CULTURAL Nº 001/2025 - CONCURSO CULTURAL DE CRIAÇÃO DO MASCOTE "PRIMEIRO DE MAIO CRIATIVA"**, sem quaisquer ônus e por prazo indeterminado, em eventos, publicações ou materiais de divulgação ligados a , ou qualquer mídia correlacionada, em local público, escolhido a critério do município. Declaro que o aluno menor de minha responsabilidade é o(a) único(a) e legítimo autor e assumo integral responsabilidade por sua originalidade, e que o mesmo teve a supervisão e colaboração do (a) professor (a) _____, com coordenação pedagógica de _____.

Primeiro de Maio (PR), _____ de novembro de 2025.

Assinatura do responsável legal

ANEXO II - FORMA DE APRESENTAÇÃO

NOME DO MASCOTE: _____

LINHA: _____

DESENHO/IMAGEM:

Obs. Para julgamento imparcial, favor não identificar o desenho/imagem com o nome do candidato. A identificação do autor ocorrerá através do nome do MASCOTE.

ANEXO III - FORMA DE APRESENTAÇÃO

NOME DO MASCOTE: _____

LINHA: _____

DESCRIÇÃO DA PERSONAGEM:

_____
_____
_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO
Estado do Paraná

** Elotech **
19/11/2025
Pág. 1/1

Exercício: 2025

Decreto nº 6911/2025 de 18/11/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 969/2024 de 17/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 7.434,35 (sete mil quatrocentos e trinta e quatro reais e trinta e cinco centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
07.001.12.361.0007.6.004.		Manutenção do Ensino Fundamental	
815 - 4.4.90.52.00.00	31044	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.434,35
19.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE CULTURA	
19.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE CULTURA	
19.001.13.392.0006.2.028.		Eventos Culturais, Gastronômicos, Civis e Tradicionais para Integração Regional	
805 - 3.3.90.31.00.00	03000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	5.000,00
		Total Suplementação:	**7.434,35**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO
Estado do Paraná

Exercício: 2025

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio , Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2025.

BRUNO EDUARDO SANTA ROSA BAUERMAM
Prefeito

LUCIANO CORDAO BILHA
Controle Interno

GABRIELA PANSONATO BRANDÃO SOUZA
Contadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO
Estado do Paraná

** Elotech **
19/11/2025
Pág. 1/1

Exercício: 2025

Decreto nº 6912/2025 de 18/11/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 969/2024 de 17/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 90.853,05 (noventa mil oitocentos e cinqüenta e três reais e cinco centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
07.001.12.361.0007.6.003.		Transporte Escolar	
129 - 3.3.90.39.00.00	11043	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.706,08
07.001.12.361.0007.6.004.		Manutenção do Ensino Fundamental	
743 - 4.4.90.52.00.00	829	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	51.477,03
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0010.2.011.		Manutenção da Atenção Básica	
252 - 3.3.90.30.00.00	12494	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
10.001.10.304.0010.2.015.		Vigilância Sanitária	
778 - 4.4.90.52.00.00	500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.649,94
10.001.10.305.0010.2.016.		Vigilância Epidemiológica	
351 - 4.4.90.52.00.00	500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.020,00
		Total Suplementação:	**90.853,05**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO
Estado do Paraná

** Elotech **
19/11/2025
Pág. 1/1

Exercício: 2025

Receita:2.4.2.1.50.01.00.00000000	Fonte: 1001	7.669,94
Receita:1.7.1.3.50.11.02.00000000	Fonte: 1001	30.000,00
Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000	Fonte: 11043	1.706,08
Receita:2.4.1.2.50.91.00.00000000	Fonte: 829	51.477,03
Total da Receita:		**90.853,05**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio , Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2025.

BRUNO EDUARDO SANTA ROSA BAUERMAM
Prefeito

LUCIANO CORDAO BILHA
Controle Interno

GABRIELA PANSONATO BRANDÃO SOUZA
Contadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO
Estado do Paraná

** Elotech **
19/11/2025
Pág. 1/1

Exercício: 2025

Decreto nº 6913/2025 de 18/11/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 969/2024 de 17/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 410.450,52 (quatrocentos e dez mil quatrocentos e cinqüenta reais e cinqüenta e dois centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
07.001.12.122.0007.6.001.		Manutenção do Departamento de Educação	
104 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	753,63
07.001.12.361.0007.6.003.		Transporte Escolar	
127 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	400.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.122.0010.2.010.		Administração Geral SMS	
231 - 3.3.90.47.00.00	01303	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.962,00
234 - 4.4.90.52.00.00	01303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.294,89
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE TURISMO	
13.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE TURISMO E LAZER	
13.001.23.695.0013.2.021.		Secretaria de Turismo	
471 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	440,00
478 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00

Total Suplementação: 410.450,52

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
05.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
05.001.04.122.0002.2.006.	Secretaria de Administração e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO
Estado do Paraná

** Elotech **
19/11/2025
Pág. 1/1

Exercício: 2025

53 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	40.000,00
59 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
70 - 3.3.90.92.00.00	01000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00
77 - 4.4.90.61.00.00	01000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	2.277,99
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DA FAZENDA	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FAZENDA	
06.001.04.123.0002.2.007.		Secretaria de Fazenda	
78 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
79 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	95.000,00
84 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
07.001.12.361.0007.5.001.		Aquisição de Terrenos, Construção e Reforma de Escolas, CMEIs, Abrigos e Quadras Poliesportivas	
115 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	18.553,45
116 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
117 - 4.4.90.51.00.00	01103	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
118 - 4.4.90.51.00.00	01104	OBRAS E INSTALAÇÕES	763,00
119 - 4.4.90.61.00.00	01103	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.000,00
07.001.12.361.0007.6.004.		Manutenção do Ensino Fundamental	
140 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
07.001.12.365.0007.6.005.		Manutenção do Ensino Infantil	
165 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.122.0010.2.010.		Administração Geral SMS	
229 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
230 - 3.3.90.40.00.00	01303	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
233 - 4.4.90.51.00.00	01303	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.162,73
10.001.10.301.0010.1.002.		Construção e Reforma da Estruturação da Atenção Básica	
235 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	5.443,11
10.001.10.301.0010.2.011.		Manutenção da Atenção Básica	
240 - 3.1.90.04.00.00	01303	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.492,00
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS E ENGENHARIA	
15.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS E ENGENHARIA	
15.001.15.451.0003.2.023.		Serviços de Obras e Engenharia	
517 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	30.000,00
18.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE HABITAÇÃO	
18.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE HABITAÇÃO	
18.001.16.482.0005.2.026.		Secretaria de Habitação, Aquisição de Terreno, Reforma e Construção de Casas Urbanas e Rurais	
586 - 4.4.90.61.00.00	01000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	5.000,00
20.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO	
20.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO	
20.001.04.122.0002.2.029.		Secretaria de Governo e Comunicação	
614 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.758,24

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO
Estado do Paraná

** Elotech **
19/11/2025
Pág. 1/1

Exercício: 2025

Total Redução: 410.450,52

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio , Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2025.

BRUNO EDUARDO SANTA ROSA BAUERMAM
Prefeito

LUCIANO CORDAO BILHA
Controle Interno

GABRIELA PANSONATO BRANDÃO SOUZA
Contadora

LICITAÇÕES E CONTRATOS

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITACAO Nº 76/2025

Homologo a presente dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, inciso VIII e da Lei Federal nº 14.133/2021, referente a a contratação emergencial de empresa especializada para a manutenção corretiva do Gerador de Energia do Hospital Municipal de Primeiro de Maio/PR, a favor da empresa UNIÃO EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.545.887/0001-01, no valor de R$ 20.559,40 (vinte mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos).
Presente o constante dos autos, vez que o processo se encontra devidamente instruído, publique-se.
Primeiro de Maio - PR, 18 de novembro de 202 5.
Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam
Prefeito

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITACAO Nº 80/2025

Homologo a presente dispensa de licitação, com fulcro no art. 8º, da Lei Federal n. 11.107/2005, assim como nos artigos 13 a 17, do Decreto Federal n. 6.017/2007, referente ao rateio das despesas administrativas referente a cota anual 2026, celebrado entre o município de Primeiro de Maio e o Consórcio Intergestores Paraná Saúde objetivando o rateio de recursos para execução das atividades no exercício de 2026, a favor do CONSORCIO INTERGESTORES PARANA SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 03.273.207/0001-28, no valor de R$ 5.262,31 (cinco mil, duzentos e sessenta e dois reais e trinta e um centavos).
Presente o constante dos autos, vez que o processo se encontra devidamente instruído, publique-se.
Primeiro de Maio - PR, 18 de novembro de 202 5.
Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam
Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2025 PROCESSO Nº: 293/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025

Aos dezesseis dias do mês de outubro de 2025, o Município de Primeiro de Maio, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Onze, 674, Centro, inscrito no CNPJ/MF nº76.245.059/0001-01, neste ato representada por Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm, doravante denominado **Contratante**, Resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do Fornecedor abaixo elencado, vencedor do Pregão Eletrônico n.º 27/2025, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para futura aquisição de bens, **conforme especificações constantes do respectivo Edital e seus Anexos**, parte integrante deste instrumento, observadas as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 6.442/2025 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
1- OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de palco, camarim, decoração, tenda, fechamento, gradil, banheiro químico, sistema de sonorização, iluminação, mesa, cadeira, ambulância, apresentação de eventos, gravação de texto e divulgação tipo volante para eventos em geral, conforme especificações constantes do **Anexo I**, parte integrante deste processo.

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
5	Locação de Carro, com caixa de som externa para divulgações - tipo volante - na sede do Município e Distritos de Ibiaci e Vila Gandhi, incluindo motorista, combustível e demais insumos.	Hrs	500	R$ 97,00	R$ 48.500,00

2. DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica registrado neste Município, observada a ordem de classificação, os percentuais de desconto do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.
a. Fornecedor: A R SANTOS LTDA - CNPJ: 08.434.728/0001-33, com sede na Rua Silqueira Campos, 386, Congonhinhas/PR, CEP 86975-000, telefone: (43) 984113246, Email: djadrianorodrigues@hotmail.com, representada por Adriano Rodrigues dos Santos, portador do RG n.º 7015.316-5, CPF n.º 034.669.259-83.
3. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão n.º 27/2025.
O compromisso de entrega estará caracterizado mediante o recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Eletrônico n.º 27/2025.**
O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.
A existência do preço registrado não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, caso o preço não se demonstre vantajoso, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.
4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo, a critério da Administração, ser prorrogada por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.
Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.
5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente ata inclusive o órgão competente deverá nomear gestor especifico para acompanhar em todos os seus termos a presente ata de sistema de registro de preços.
Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.
6. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:
Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:
a. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021;
b. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
c. resultante de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados.
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto no *item anterior*, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.
Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.
Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no §1º, o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Na prorrogação da ata de registro de preços de vigência de 1 (um) ano, por igual período, e, no seu aniversário, será realizada sua atualização monetária, pelo índice IPCA.
7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:
O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
a. A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
b. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;
c. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
d. Por iniciativa da Contratante, quando:
I - Não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços, a que estiver vinculado;
II - Não retirar a respectiva nota de empenho e/ou não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021.
8. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O fornecedor terá o prazo de 03. (três) dias, contados da confirmação do recebimento da respectiva Nota de Empenho, para efetuar a entrega dos materiais e/ou iniciar a execução dos serviços.
9. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata será divulgada no portal do Município **https://www.primeirodemaio.pr.gov.br/** e no Diário Oficial do Município. Após sua assinatura e publicação inicial, os preços registrados serão publicados trimestralmente.
10. DOS RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias nº:

Reduzido	Programática	Elemento Despesa	Fonte
107	07.001.12.122.0007.6.001	3.3.90.39.00.00	1104
147	07.001.12.361.0007.6.004	3.3.90.39.00.00	1103
148	07.001.12.361.0007.6.004	3.3.90.39.00.00	1104
171	07.001.12.365.0007.6.005	3.3.90.39.00.00	1103
172	07.001.12.365.0007.6.005	3.3.90.39.00.00	1104
195	08.001.20.608.0008.2.008	3.3.90.39.00.00	1001
462	12.001.27.812.0012.2.020	3.3.90.39.00.00	1001
478	13.001.23.695.0013.2.021	3.3.90.39.00.00	1001
606	19.001.13.392.0006.2.028	3.3.90.39.00.00	1001
714	19.001.13.392.0006.2.028	3.3.90.39.00.00	1002

11. DO FORO: As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro.
E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Município de Primeiro de Maio, e o fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual e teor e forma.
Primeiro de Maio - PR, 12 de novembro de 2025.
MUNICIPIO DE PRIMEIRO DE MAIO
Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam
Contratante
A R SANTOS LTDA
Contratada

RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 380/2025

Objeto: Aquisição de maquinas e equipamentos agrícolas com recursos provenientes do termo de convenio n° 471/2025/SEAB, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Protocolo n.º 23.791.807- 0, SIT nº 74010, Programa Estradas da Integração - Decreto 6515/2012.
I – RELATÓRIO
Foram apresentados impugnações e pedidos de esclarecimento pelas empresas Engepeças Equipamentos Ltda., Paraná Equipamentos S.A. – PESA e Sarandi Tratores Ltda., onde suscitaram questionamentos relativos às especificações técnicas constantes no Termo de Referência, alegando restrição à competitividade, ausência de justificativa técnica adequada, divergências quanto às exigências mínimas dos equipamentos e inconsistências entre as especificações e os preços de mercado.
Diante das alegações, o processo foi devidamente encaminhado à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, para manifestação quanto aos aspectos técnicos debatidos. A Secretaria, em sua manifestação formal encaminhada aos autos, concluiu pelo não acolhimento das impugnações. Após o retorno da Secretaria, os autos foram encaminhados à Procuradoria Jurídica do Município, que emitiu o Parecer Jurídico nº 66/2025, igualmente opinando pelo não acolhimento.
II – FUNDAMENTAÇÃO
A Secretaria, em sua manifestação formal, concluiu pelo não acolhimento das impugnações, destacando que as especificações decorrem da necessidade operacional do Município e estão alinhadas ao Plano de Trabalho do Convênio 471/2025/SEAB, havendo ampla disponibilidade de marcas e modelos no mercado que atendem aos requisitos mínimos do edital, não havendo direcionamento ou restrição indevida. A mesma declara ainda que o registro RENAGRO é obrigatório nos termos da legislação aplicável. No que se refere ao preço de mercado, a secretaria alega que o mapa de preços e demais documentos comprovam a adequação dos valores estimados ao mercado.
Na sequência, conforme previsto na legislação e nas rotinas administrativas, os autos foram submetidos à Procuradoria Jurídica, que emitiu o Parecer Jurídico nº 66/2025, igualmente opinando pela manutenção integral do edital. O parecer destacou que não foram identificados ilegalidades, vícios ou exigências desproporcionais capazes de justificar a alteração do instrumento convocatório, ressaltando ainda que a pesquisa de preços foi realizada de acordo com os parâmetros legais, demonstrando que há quantidade de modelos e marcas disponíveis no mercado que atendem plenamente às especificações editalícias, inclusive com variação de preços entre fornecedores distintos, evidenciando a possibilidade de competição. Sendo assim, as diferenças técnicas apontadas pelos impugnantes não comprometem a isonomia, tampouco evidenciam restrição ilegítima à competitividade.
Destaca-se ainda que, de acordo com o despacho acima citado, o registro no RENAGRO é uma exigência legal para máquinas agrícolas autopropelidas, não constituindo inovação do edital. As demais alegações não demonstraram qualquer irregularidade ou restrição à competitividade, pois as especificações são objetivas, proporcionais e preservam a isonomia. Assim, não há fundamento legal para alterar o edital.
Considerando que a definição as especificações e exigências técnicas são de responsabilidade exclusiva da Secretaria de Agricultura, órgão que detém competência para aferir a necessidade e adequação dos equipamentos pretendidos, e visto que tanto a manifestação técnica quanto a análise jurídica concluíram pela inexistência de irregularidades no edital, esta Pregoeira adota aos fundamentos apresentados.
III – DECISÃO
Diante do exposto, decido pelo **não acolhimento** das impugnações apresentadas pelas empresas Engepeças Equipamentos Ltda., Paraná Equipamentos S.A. – PESA e Sarandi Tratores Ltda., mantendo-se integralmente as disposições do Edital do Pregão Eletrônico nº 56/2025, por ausência de elementos que justifiquem sua alteração.
Registre-se que esta decisão está fundamentada na manifestação técnica da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, responsável pelo conteúdo e necessidade das especificações técnicas e no Despacho Jurídico que concluiu pela legalidade e regularidade do edital.

Determino a publicação desta decisão e a devida ciência às empresas impugnantes, permanecendo inalterada a data designada para o certame.
Primeiro de Maio/PR, 19 de novembro de 2025.
Beatriz Fernanda Artoni
Pregoeira / Agente de Contratação
Portaria nº 7.422/2025

PORTARIAS

PORTARIA Nº 7486, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

Designa o servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato.
O Prefeito do Município de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021.
RESOLVE:
Art. 1° Fica designado o servidor Luis Henrique Hideki Amauki, matrícula n° 401705, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de serviços admnistrativos, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Nº 207/2025 e Contrato Nº 208/2025 e referente ao Processo Dispensa n° 57/2025, cujo objeto consiste na Aquisição de HDs Externos.
I – CONTRATO N° 207/2025 - Ana Paula Aves do Prado – Inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 12.065.054/0001-14.
II – CONTRATO N° 208/2025 - Marcos Henrique Ferreira Pouzo – Inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 50.849.171/0001-68.
Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:
I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;
II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos produtos ofertados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato e durante o seu período de vigência, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
III - Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos produtos entregues, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.
Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio, 18 de novembro de 2025.
Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam
Prefeito

PORTARIA Nº 7487, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

O Prefeito de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora do quadro próprio deste município **GESSICA BRESSAN**, matrícula 401764, portadora da cédula de identidade RG nº. 13.086.634-4 SSP/PR, CPF nº. 092.433.229-82, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Administrativos, do Quadro de Pessoal Permanente – PCSSC desta municipalidade, para exercer as funções de **Diretora de Departamento de Fazenda**, de conformidade com o artigo 92, da Lei nº. 183/1994, de 23/09/1994 e artigo 48, inciso II, da Lei nº. 184/1994, de 23/09/1994, a partir de 01/11/2025, até ulterior deliberação.
Art. 2º Em decorrência da designação constante no artigo anterior e enquanto permanecer na função, a servidora perceberá a gratificação de função de 20% (vinte por cento) sobre o valor do subsídio estipulado para o cargo de Secretário de Fazenda.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº. 5760/2022, de 03/11/2022.
Edifício da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio, em 18 de novembro de 2025.
Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 7488, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,
R E S O L V E:
Art. 1º Designar a servidora do quadro próprio deste município, **GEIZIANE GORRIZ PELOGIA**, matricula 401779, portadora da cédula de identidade RG nº. 8.881.205-0 SSP/Pr, CPF nº. 046.366.749/28, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Administrativos, grupo ocupacional administrativo, do Plano de Cargos e Salários desta municipalidade, para exercer as funções de **Diretora de Departamento de Administração**, de conformidade com o artigo 92, da Lei nº. 183/1994, de 23 de setembro de 1994 e artigo 48, inciso III, da Lei nº. 184/1994, de 23 de setembro de 1994, a partir de 01/11/2025, até ulterior deliberação.
Art. 2º Em decorrência da designação constante no artigo anterior e enquanto permanecer na função, a servidora perceberá a gratificação de função de 20% (vinte por cento) sobre o valor do subsídio estipulado para o cargo de Secretário de Fazenda.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº. 6675/2024, de 26/06/2024.
Edifício da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio, em 18 de novembro de 2025.
Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7.489 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Designa o servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
O Prefeito do Município de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021.
RESOLVE:
Art. 1° Fica designado o servidor Willian Alves de Souza, matrícula n° 4011769, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Administtrativos, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 164/2025, referente ao Inexigibilidade n° 74/2025, cujo objeto consiste na Locação de Imóvel para Conselho Tutelar.
I – CONTRATO N° 206-2025 – JOÃO CARLOS CORONADO
CPF sob o nº 598.415.249-53.
Art. 2º - Determinar que a fiscal ora designado deverá:
I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;
II - Avaliar, continuamente, as condições do imóvel locado, em periodicidade adequada ao objeto do contrato e durante o seu período de vigência, eventualmente, propondo, eventualmente, à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, em caso de descumprimento das obrigações contratuais pelo LOCADOR;
III - Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas ao pagamento da locação do imóvel, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.
Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio, 19 de novembro de 2025.
Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam
Prefeito

MUNICIPIO DE PRIMEIRO DE MAIO: 76245059000101
Assinado por: MUNICIPIO DE PRIMEIRO DE MAIO: 76245059000101
Data: 19/11/2025 16:31:27